

ABORTO



Faça alguma coisa pela VIDA!

Periódico de defesa da vida e da família

Distribuição gratuita

Edição n.º 254 — 12 de agosto de 2020

Remetente: Pró-Vida de Anápolis, Endereço: Caixa Postal 1995 CEP 75.043-970 - Anápolis - GO.
Telefones: (62)3313-4792 / (62)3315-9413, www.providaanapolis.org.br; E-mail: provida@providaanapolis.org.br
Pe. Luiz Carlos Lodi da Cruz é o autor de toda a matéria deste informativo, salvo indicação em contrário.



Publique isto em seu jornal, revista ou sítio! Urgente!

Vacinas de bebês abortados

(um mal desnecessário)

No dia 14 de junho de 2020, durante a Homilia da Santa Missa de “Corpus Christi” em Valência, o cardeal espanhol Antonio Cañizares protestou contra o desenvolvimento de uma vacina para a COVID-19 a partir de células de bebês abortados:

O diabo existe em plena pandemia, tentando levar a cabo investigações para vacinas e curas. Deparamo-nos com a dolorosíssima notícia de que uma das vacinas se fabrica a base de células de fetos abortados. [...]. Isso é desumano, isso é cruel... [...]. Primeiro se mata com o aborto e depois se manipula. Ah, bem, que bom! Não. Temos uma desgraça a mais, obra do diabo¹.



De fato, a revista *Science*, em 12 de junho, dizia:

Agora, grupos de pesquisa em todo o mundo estão trabalhando para desenvolver mais de 130 vacinas candidatas contra a

¹ <https://elpais.com/sociedad/2020-06-15/el-cardenal-canizares-afirma-que-las-vacunas-contras-el-coronavirus-se-fabrican-con-fetos-abortados.html>

COVID-19, de acordo com a Organização Mundial da Saúde. Pelo menos seis dessas candidatas usam uma das duas linhagens celulares fetais humanas:

- HEK-293, uma linhagem celular renal amplamente usada em pesquisa e indústria que provém de um feto abortado por volta de 1972;
- e PER. C6, uma linhagem celular de propriedade da Janssen, subsidiária da Johnson & Johnson, desenvolvida a partir de células da retina de um feto de 18 semanas abortado em 1985.

Ambas as linhas celulares foram desenvolvidas no laboratório do biólogo molecular Alex van der Eb na Universidade de Leiden².

In contention					
At least six COVID-19 vaccine candidates use cells from fetuses aborted decades ago.					
DEVELOPER	VACCINE TYPE	FETAL CELLS USED	HUMAN TRIALS	POTENTIAL U.S. FUNDING	WARP SPEED PICK
CanSino Biologics, Inc./Beijing Institute of Biotechnology	Replication-deficient adenovirus	HEK-293	Yes (phase I)	No	No
University of Oxford/AstraZeneca	Replication-deficient adenovirus	HEK-293	Yes (phase II/III)	\$1.2 billion	Yes (short list)
Janssen Research & Development USA	Replication-deficient adenovirus	PER.C6	No	\$456 million	Yes (short list)
University of Pittsburgh	Protein subunit	HEK-293	No	No	No
ImmunityBio/NantKwest	Replication-deficient adenovirus	HEK-293 or derivative E.C7	No	No	Yes (long list)
altimmune	Replication-deficient adenovirus	PER.C6	Expected this month	No	No

Tabela da revista Science (12.06.2020) sobre as vacinas que usam linhagens celulares fetais humanas

Em 27 de julho, a BBC News Brasil publicou uma matéria em cujo título os “fetos abortados” estariam entre “as mentiras sobre a vacina da covid-19 que já contam por aí”³. No entanto, no corpo do texto, o artigo diz que, segundo o virologista Aguinaldo Pinto, “o desenvolvimento de vacinas realmente pode envolver o uso de culturas de células obtidas de tumores ou de fetos humanos que foram abortados”. E ainda:

² MEREDITH WADMAN. Vaccines that use human fetal cells draw fire. *Science* 12 Jun. 2020 : 1170-1171

<https://science.sciencemag.org/content/368/6496/1170.full>

³RAFAEL BARIFOUSE. Fetos abortados, microchips e Bill Gates: as mentiras sobre a vacina da covid-19 que já contam por aí. *BBC News Brasil*, 27 jul. 2020 <https://www.bbc.com/portuguese/geral-53533697>

Antes, era preciso obter o vírus de pessoas ou injetá-lo em um animal, matá-lo, tirar um pedaço do corpo, purificar o material. Quando foi desenvolvida a técnica do cultivo de células em laboratório, foi uma grande revolução na virologia e na biologia de forma geral.

A matéria confirma que “a cultura HEK-293, mencionada pela suposta notícia [sic], foi criada no início dos anos 1970, a partir do rim de um feto abortado na Holanda”. E ainda: “O mesmo criador da HEK-293, o biólogo molecular Alex van der Eb, desenvolveu outra cultura a partir de células da retina de um feto abortado em 1985, chamada PER.C6”.

Quanto às culturas celulares descritas pela revista Science, a BBC afirma: “Duas já estão na fase de estudos clínicos, entre elas a vacina de Oxford, que está em testes no Brasil”. Onde estaria então a “mentira” dos “fetos abortados”? Vejamos:

Portanto, a afirmação feita pela suposta notícia de que as vacinas contra covid-19 têm células de fetos em sua composição é falsa. ‘As células são usadas para produzir os vírus. Depois, eles são separados das células, e só são usados os vírus na vacina’, diz Pinto.

Parece cômico, mas a BBC confirma que há atualmente vacinas contra COVID-19, inclusive a de Oxford – cujas cobaias serão os brasileiros – produzidas a partir de células de crianças abortadas há décadas. Nega apenas que tais vacinas tenham tais células em sua composição. Seria como alguém dizer que o pão não contém grãos de trigo, mas foi feito a partir de grãos de trigo.

Diante do fato – contra o qual não há argumentos – de que a vacina oferecida a nós, brasileiros, foi produzida a partir de células de bebês abortados, surge o problema ético: podemos tomar tal vacina? Para responder, precisamos aprender algo sobre a cooperação com o mal.

Princípio da cooperação com o mal

Há atos, em si bons, que são ligados a um ato mau realizado por outra pessoa. Quem os pratica, está cooperando com o mal. É lícita tal cooperação?

Em primeiro lugar, é preciso que o ato a praticar seja bom (por exemplo, construir uma casa, limpar um cômodo, aplicar um medicamento...). Se o ato for mau em si mesmo (por exemplo, mentir, matar um inocente, esterilizar alguém...), obviamente não será lícito praticá-lo em cooperação com um ato mau de outra pessoa.

Em segundo lugar, é preciso distinguir os diversos tipos de cooperação com o mal:

Cooperação material e cooperação formal:

Um agente coopera *formalmente* com o ato mau de outrem, quando deseja que este ato seja praticado. Nesse caso, o agente compartilha a intenção má da outra pessoa com cuja ação coopera. Tal cooperação é sempre ilícita.

Um agente coopera *materialmente* com o ato mau de outrem, quando não deseja que este ato seja praticado, embora concorra para sua prática. A cooperação puramente material *pode*, em certos casos, ser lícita.

Cooperação direta (ou imediata) e cooperação indireta (ou mediata):

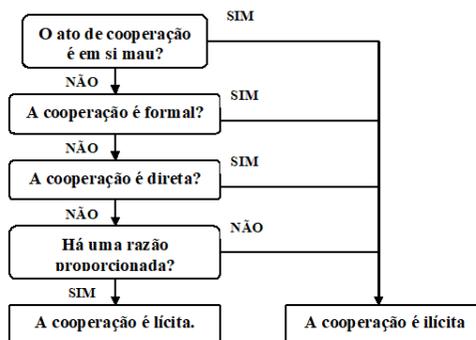
Há cooperação *direta ou imediata* quando a ação de quem coopera e a ação de quem recebe a cooperação formam uma unidade, ou seja, quando a primeira ação se orienta exclusivamente à outra ação, que é má. Por exemplo: uma enfermeira na sala de cirurgia, embora não concorde com o aborto, entrega ao médico uma solução hipertônica que será introduzida no útero de uma gestante a fim de matar o bebê (aborto por envenenamento salino).

Tal cooperação é sempre ilícita.

Há cooperação *indireta ou mediata* quando se coopera com os meios para que a ação má seja praticada. Por exemplo: um comerciante vende uma faca de cozinha, que poderá servir de instrumento para um homicídio. No entanto, a faca pode também ser usada para descascar e cortar legumes e o comerciante ignora a intenção do comprador.

A cooperação mediata admite graus de distância do ato principal. Pode ser *próxima* ou *remota*.

A cooperação com o mal, ainda que material e indireta, para ser lícita exige que haja uma *razão proporcionada*. Ou seja, deve haver um motivo suficientemente forte para justificar a tolerância do mal com o qual se está cooperando.



Em 5 de junho de 2005, a Pontifícia Academia para a Vida publicou uma nota intitulada “Reflexões morais sobre as vacinas preparadas da partir de células provenientes de fetos humanos abortados”⁴. Os atos de produção, distribuição e comercialização de tais vacinas tendem a incentivar a provocação de novos abortos, com o fim de realimentar a produção de vacinas. Portanto, todos os que participam dessa cadeia (produção, distribuição, comercialização) cooperam, ainda que só materialmente, com um ato mau: o aborto. Mas os vários agentes têm responsabilidade moral variada, na medida em que o ato de cooperação esteja mais próximo ou mais distante do aborto voluntariamente praticado. Os médicos e pais de família devem recorrer a outras vacinas (se existentes) e exercer pressão sobre as autoridades a fim de que elas sejam disponíveis. Se, porém, ainda não houver vacinas alternativas, e as crianças sem vacinação ficarem expostas a consideráveis perigos de saúde, as vacinas com problemas morais podem ser usadas provisoriamente. Em tal caso, a distância entre o uso de tais vacinas e o aborto anteriormente praticado é muito grande. Trata-se de uma cooperação indireta material e *remota*. Além disso, supõe-se que haja uma *razão proporcionada* para aceitá-la (considerável perigo de saúde para as crianças não vacinadas).

Tal ensinamento foi confirmado em 2008 pela instrução “*Dignitas personae*”⁵ sobre algumas questões de Bioética, publicada pela Congregação para a Doutrina da Fé:

Na investigação científica e na produção de vacinas ou de outros produtos, utilizam-se, por vezes, linhas celulares que são o resultado de uma intervenção ilícita contra a vida ou contra a integridade física do ser humano. A conexão com a ação injusta pode ser imediata ou mediata, uma vez que se trata geralmente de células que se reproduzem facilmente e em abundância. Este ‘material’, por vezes é comercializado e outras vezes distribuído gratuitamente nos centros de investigação por organismos estatais que o fazem por lei. Tudo isso dá lugar a *diversos problemas éticos, em tema de cooperação com o mal e de escândalo* (DP 34).

⁴ <https://www.amicidilazzaro.it/index.php/riflessioni-morali-circa-i-vaccini-preparati-a-partire-da-cellule-provenienti-da-feti-umani-abortiti/>

⁵ http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20081208_dignitas-personae_po.html

Naturalmente, dentro deste quadro geral, existem *responsabilidades diferenciadas* e razões graves podem ser moralmente proporcionadas para justificar a utilização do referido ‘material biológico’. Assim, por exemplo, o perigo para a saúde das crianças pode autorizar os pais a utilizarem uma vacina em cuja preparação foram utilizadas linhas celulares de origem ilícita, permanecendo firme o dever da parte de todos de manifestar o próprio desacordo em matéria e pedir que os sistemas sanitários disponibilizem outro tipo de vacina (DP 35).

Aplicação do princípio nosso caso

No caso da vacina contra COVID-19 desenvolvida pela Universidade de Oxford a partir da linha celular HEK-293, do rim de uma criança abortada na Holanda por volta de 1972, haveria razão proporcionalmente grave para nós, brasileiros, nos submetemos a tal cooperação com o aborto? Não.

Embora aceitar a vacina seja cooperar apenas material e remotamente com a prática do aborto, faltam motivos sérios que justifiquem tal cooperação.

Primeiro, porque, apesar do esforço descomunal por censurar informações “politicamente incorretas”, cresce o número de médicos que afirmam a eficácia e segurança do tratamento precoce da COVID-19 por medicamentos antivirais como hidroxicloroquina, azitromicina e ivermectina, associados ao zinco, evitando internações, intubações e óbitos⁶.

Segundo, porque não há nenhuma garantia de que seríamos imunizados contra a COVID-19, uma vez que a vacina está em fase de experimentação e os brasileiros seriam cobaias. Tampouco se sabe sobre os possíveis efeitos colaterais.

Terceiro, porque já houve, nos anos 90, uma campanha mundial de vacinação de mulheres em idade fértil contra tétano neonatal. No México e na Nicarágua foram encontrados, nos frascos das vacinas, a subunidade beta da gonadotrofina coriônica humana (beta-HCG) misturada ao toxoide tetânico. Isso faria com que as mulheres desenvolvessem anticorpos não apenas contra o tétano, mas também contra o beta-HCG, que é essencial à manutenção da gravidez. De fato, tais anticorpos foram encontrados no sangue de mulheres das Filipinas vacinadas contra tétano. Isso sugere que, por trás da campanha de vacinação em massa estaria o desejo de causar

⁶ Cf. ALEXANDRE GARCIA. COVID-19: Tratamento precoce salva vidas. Transmissão ao vivo (“live”) com vários médicos brasileiros. https://youtu.be/di7dqK_5E9Q Publicado no início de julho de 2020.

aborto precoce em mulheres do Terceiro Mundo⁷. Também no Brasil, em 1995, foi feita uma vacinação de mulheres em idade fértil (de 15 a 49 anos) contra o tétano em aproximadamente 682 municípios⁸. Uma única amostra foi levada para análise na Universidade Católica de Roma, mas nela não foi detectada a presença do hormônio HCG.

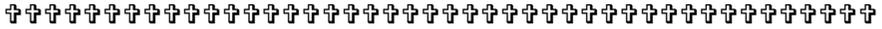


Capa de folheto distribuído em 1995 por ocasião da vacinação contra tétano neonatal.

⁷ Cf. MILLER, James A. Baby-killing vaccine: is it being stealth tested? HLI Reports. Maryland, USA, Human Life International, Jun./Jul. 1995. v. 13, n. 6. p. 2

⁸ Cf. BRASIL. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, Centro Nacional de Epidemiologia, Coordenação de Imunizações e Auto-suficiência em Imunobiólogos. Ofício nº 7.852. Brasília, 12 set. 1995.

Não podemos afirmar categoricamente que algo semelhante esteja acontecendo com a vacina contra COVID-19 que está sendo empurrada sobre nós. Mas os fatos do passado nos autorizam a suspeitar...



Rezemos todos os dias, às 15 horas, se possível diante do Santíssimo Sacramento, pedindo ao Eterno Pai que, pela dolorosa paixão de seu Filho, tenha misericórdia de nós e livre-nos da maldição do aborto.

“Nessa hora conseguirás tudo para ti e para os outros”
(Diário de Santa Faustina, n. 1572).

Oração pelo Brasil

Ó Maria, concebida sem pecado,
olhai pelo nosso pobre Brasil,
rogai por ele, salvai-o.
Quanto mais culpado é,
tanto mais necessidade tem ele
da vossa intercessão.

Ó Jesus, que nada negais a vossa Mãe Santíssima,
salvai o nosso pobre Brasil.



Doações

Aceitamos doações de papel A4 para a impressão deste boletim. Aceitamos também ofertas de fraldas, roupas de recém-nascido, gêneros alimentícios e material de limpeza. Nosso endereço é: Rua Bela Vista, Quadra M, Lote 65, Jardim Goiano, 75140-460 – Anápolis – GO.

Doações em dinheiro podem ser feitas mediante depósito na Agência 0324-7, CC 7070-X, Banco do Brasil, ou Aq 0014 Op 013 Conta Poupança 99594-9 Caixa Econômica Federal, titular “Pró-Vida de Anápolis”, CNPJ 01.813.315/0001-10.

Avise-nos a data e o valor doado, para fins de lançamento contábil, através do e-mail escritorio@providaanapolis.org.br, do WhatsApp (62)985813791 ou do telefone (62)3313-4792.

Santa Gianna Beretta Molla, rogai por nós!

Remetente: Pró-Vida de Anápolis
Endereço: Caixa Postal 1995
75043-970 – Anápolis - GO